

~~Presidência de 1922~~, Vitorino Joaquim Gomes, 17 /

Ata nº 005/2023

Nos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniram-se em sessão extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no Centro Municipal de Eventos "Dorena Emma Wendt Oelri". A presidente deste Conselho Sra. Harindia Luci Schumacher, deu as boas-vindas a todos os membros presentes e agradeceu a participação de cada um, salientando a importância deste Conselho.

Pauta do dia será a leitura e análise do Decreto Municipal nº 2463/2023 de 27 de setembro de 2023 e o edital nº 001/2023 de certificação para o cargo em comissão ou Função gratificada de Diretor de Escola, análise e leitura da Lei Federal nº 2463/20, digo, nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Art. 14, inciso I e Art 34, parágrafo 6º e explanação sobre o curso de Formação CACB - FUNDEB que ocorreu no dia doze de setembro do decorrente ano. Nessa análise se faz necessária em virtude da Publicação do Decreto Municipal nº 2463/2023 de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre critérios técnicos de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo prefeito municipal, das pessoas que serão designadas para provimento da função de diretor e vice-diretor das escolas públicas da rede municipal de ensino e do edital nº 001/23 de certificação para o cargo em comissão ou Função gratificada de Diretor de Escola. A presidente expôs sobre as orientações recebidas no curso de Formação CACB - FUNDEB, oferecido pela UHMEI, no dia doze de setembro do ano de dois mil e vinte e três, neste Conselho participaram do curso de formação a presidente Sra. Harindia e as Conselheiras Mariane Ferra da Kluge Glanzel e Seilamar Glória Schavetock Faber. As orientações recebidas foram referentes a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Os documentos foram apresentados, estudados e analisados pelos membros deste Conselho. Este Conselho concluiu através da análise que, digo, a maioria dos membros deste Conselho concluiu que o decreto Municipal nº 2463/2023 de 27 de setembro de 2023 não contemplará a condicionabilidade que o inciso I, Art. 14, da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 aborda pois, a Lei indica que o cargo de gestor escolar

por concurso público para diretor, ou por critérios técnicos de mérito e desempenho, ou por escolha da comunidade escolar que seria por eleição dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho. É no decreto municipal nº 2463/23 atribui a escolha ao Prefeito Municipal dentre os candidatos que foram aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho. Sendo assim, nosso município não estará cumprindo a condicionalidade para receber a complementação - VAAR para nosso município, que seria um valor complementar ao FUNDEB. Outro ponto a ser destacado nesta análise da Lei Federal nº 2463/23 de 25 de dezembro de 2020, Art. 34 parágrafo 5º: é que os CACs - FUNDEB não pode ser composto por membros que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração, se mantido o decreto municipal nº 2463/23 de 27 de setembro de 2023 e o edital 001/2023 de certificação para o cargo em comissão ou função gratificada de Diretor de Escola na forma em que a escolha é feita pelo Prefeito Municipal, este conselho continuará irregular pois, contará com membros que exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração (CC e FG). Este conselho através de ofício ao Prefeito Municipal solicitará que seja observada a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Art. 14, inciso 1 e Art. 34 parágrafo 5º e solicitará também que seja revisto o Decreto Municipal nº 2463/2023 e o Edital nº 001/2023 de certificação para o cargo em comissão ou função gratificada de Diretor de Escola pois, para este conselho é de extrema importância que se cumpra a condicionalidade do inciso 1, art. 14 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, para que seja repassado a complementação - VAAR para nosso município, incrementando assim os valores recebidos através do FUNDEB e para que todos os membros deste conselho estejam em con-

formidade com a Lei Federal nº 14.113/2020, Art. 37 parágrafo 5º. Nada mais havendo, encerra a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Itapiranga, 04 de outubro de 2023. Glorinda Leuci Schumacher,
frente, Maristela T. M. dos Reis, Mariléia Torgatto Costa, Karen
Joana, Tereza, Elvira T. de L. Silva, M. S. L. de A.